

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

BETINA RUVIERI CAVARIANI

ECONOMIA CIRCULAR E CAPITALISMO REGENERATIVO COMO FERRAMENTAS
DE EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030: UMA ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA INDÚSTRIA *FAST-FASHION*

São Paulo

2023

BETINA RUVIERI CAVARIANI

Trabalho de Graduação
Interdisciplinar apresentado como
requisito para obtenção do título de
Bacharel no Curso de Direito da
Universidade Presbiteriana
Mackenzie.

ORIENTADORA: PROF^a. DRA. ANA CLAUDIA RUY CARDIA ATCHABAHIAN

São Paulo
2023

BETINA RUVIERI CAVARIANI

ECONOMIA CIRCULAR E CAPITALISMO REGENERATIVO COMO FERRAMENTAS
DE EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030: UMA ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA INDÚSTRIA *FAST-FASHION*

Trabalho de Graduação
Interdisciplinar apresentado como
requisito para obtenção do título de
Bacharel no Curso de Direito da
Universidade Presbiteriana
Mackenzie.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Examinador (a):

Examinador (a):

Examinador (a):

Queridos pais Alessandra e Leandro, vocês me mostraram que com vontade, coragem e disciplina posso alcançar qualquer objetivo que me proponho traçar. Obrigada por serem os pilares da minha vida pessoal e acadêmica e por me inspirarem a seguir em frente, apesar dos desafios. Este trabalho é dedicado a vocês com a profunda gratidão e amor de todos os dias, mesmo que de longe.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de dedicar esta página de agradecimentos a todas as pessoas que me apoiaram durante minha jornada.

Primeiramente, quero agradecer a minha família, que sempre me incentivou e apoiou em todos os momentos da minha vida. Obrigada por terem sido meu alicerce e por me mostrarem que nada é impossível quando se tem amor e dedicação. Agradeço especialmente a meus pais e meu irmão, que estiveram sempre presentes, mesmo nos momentos mais difíceis.

Também gostaria de agradecer aos meus amigos da faculdade, que tornaram minha jornada acadêmica inesquecível. Agradeço por todas as risadas, momentos de estudo e apoio mútuo ao longo desses anos, principalmente durante a pandemia.

Agradeço também à faculdade por me proporcionar uma educação de qualidade e por todos os professores e funcionários que me ajudaram nesta caminhada e se tornaram família, sem exceção. Com toda certeza saio uma pessoa completamente diferente de quando entrei. É uma honra fazer parte dessa história.

Por fim, agradeço em especial à minha orientadora, Ana Claudia Ruy Cardia Atchabahian, por sua orientação, paciência, entusiasmo e sabedoria essenciais para a construção deste trabalho. Seus ensinamentos me despertam vontade de mudar o mundo.

Muito obrigada a todos que fizeram parte desta jornada, vocês sempre terão um lugar especial em meu coração.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPA – Associação Brasileira dos Produtores de Algodão

ASG – Ambiental, Social, Governança

BCI – *Better Cotton Initiative*

COP – Conferência das Partes

COVID-19 ou COVID – Pandemia de SARS-COVID-19

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

EEA – Agência Europeia do Ambiente

ESG – *Environmental, Social, Governance*

EU – União Europeia

GEE – Gases de Efeito Estufa

GFA – *Global Fashion Agenda*

IED – Investimento Estrangeiro Direto

LGBTQIA⁺ – Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexo e assexual, sendo o “+” representação da abrangência das demais pessoas da bandeira e da pluralidade de orientações sexuais e variações de gênero.

MPT – Ministério Público do Trabalho

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OECD – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMC – Organização Mundial do Comércio

ONU – Organização das Nações Unidas

SAC – *Sustainable Apparel Coalition*

SDGs – *Sustainable Development Goals*

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

TCFD – *Task Force on Climate-related Financial Disclosures*

UNFCCC – *United Nations Climate Change*

UNOPS – Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos

**ECONOMIA CIRCULAR E CAPITALISMO REGENERATIVO COMO
FERRAMENTAS DE EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030: UMA ANÁLISE DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA INDÚSTRIA *FAST-FASHION***

Betina Ruvieri Cavariani¹

Resumo: Trata-se de trabalho de conclusão de curso que analisa a possibilidade de práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável na indústria *fast-fashion*, notadamente uma das mais poluentes do mundo. Para isso, propõe-se a implementação da economia circular, que baseada no conceito de capitalismo regenerativo, vale-se de novas formas sistêmicas de produção e comercialização da moda, de forma a objetivar o atingimento da Agenda 2030 no que tange o combate às violações de direitos humanos, com parâmetro nas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) e preceitos de práticas de ASG (Ambiental, Social e Governança). Para tanto, foram analisadas tanto a atuação dos consumidores baseada no contexto histórico industrial e consumerista, quanto das empresas, examinando-se os efeitos sociais, econômicos e ambientais negativos da cadeia produtiva. Verifica-se que para promover a adoção da economia circular no Brasil, bem como a transformação do sistema capitalista, é importante que existam incentivos legais e jurídicos promissores, sendo fundamental que o Direito se envolva nesta discussão para estabelecer normas e diretrizes que encorajam práticas mais sustentáveis. Para tanto, utiliza-se o método indutivo e a metodologia se executa no exame de fontes primárias e secundárias sobre o tema apresentado.

Palavras-chave: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Direito Internacional. ESG. Capitalismo Regenerativo. Economia Circular.

Abstract: The present work is a final thesis that analyzes the potential sustainable development in the fast-fashion industry, notably one of the most polluting in the world, through the circular economy, based on the concept of regenerative capitalism, using new systemic forms of production and commercialization, with the objective of achieving Agenda 2030 concerning the fight against human rights violations, guided by the goals of Sustainable Development Goals (SDGs) and Environmental, Social, Governance (ESG) precepts. The thesis addresses the role

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). E-mail: betina.rcavariani@gmail.com

of consumers based on the historical industrial and consumerist context, as well as that of companies, examining the negative social, economic, and environmental effects of the production chain. It is observed that in order to promote the adoption of the circular economy in Brazil, as well as the transformation of the capitalist system, it is important to have promising legal and regulatory incentives, and it is essential for national Law to be involved in this discussion to establish norms and guidelines that encourage more sustainable practices. To do so, the thesis uses an inductive method, and the methodology involves the examination of primary and secondary sources on the presented topic.

Keywords: Sustainable Development Goals (SDGs). International Law. ESG. Regenerative Capitalism. Circular Economy.

Sumário: 1. Introdução. 2. Indústria *fast-fashion* e seus impactos sociais, econômicos e ambientais 3. Agenda 2030 e as diretrizes globais em relação à sustentabilidade no segmento da moda. 4. Transição sustentável: a implementação do capitalismo regenerativo e da economia circular na indústria têxtil. 5. Conclusão. 6. Referências.

1 INTRODUÇÃO

Na década de 1990 a indústria *fast-fashion* emergiu com os métodos de "resposta rápida" desenvolvidos pelos fabricantes, visando acelerar o longo processo de transformação dos modelos das passarelas em lotes prontos para serem comercializados nas lojas varejistas². Críticos rotulam a *fast-fashion* como *throwaway fashion*, ou seja, uma moda descartável que comercializa roupas relativamente baratas com o objetivo de serem utilizadas poucas vezes até serem descartadas para permitir a chegada de novas peças³.

Após o acordo de constituição da Organização Mundial do Comércio (OMC), na década de 1990, houve uma expansão do comércio global em que as empresas começaram a transferir sua produção para regiões com baixo custo de mão de obra⁴. O foco dos negócios estava na produtividade do trabalho em detrimento da produtividade dos recursos naturais. Com

² WEETMAN, Catherine. **Economia Circular:** conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink. p. 243.

³ Ibidem. p. 243.

⁴ Ibidem. p. 199.

o aumento das classes consumidoras e do desejo por tecnologias mais avançadas, tanto as empresas quanto os governos começaram a perceber as pressões sobre os recursos naturais essenciais, que se tornaram menos acessíveis ou encontrados em concentrações menores⁵.

Com efeitos frequentemente subestimados, a indústria em comento se tornou uma das mais poluentes, muito embora continue sendo uma das maiores atividades econômicas do planeta, somando aproximadamente 2,5 trilhões de dólares, ao passo que é responsável por 20% do desperdício global de água⁶.

Ainda, anualmente, das 100 bilhões de peças de vestuário produzidas no mundo, 92 milhões de toneladas acabam em aterros sanitários, o que equivale a um caminhão de lixo cheio de roupas em aterros sanitários a cada segundo⁷. Se essa tendência continuar, estima-se que o número de resíduos gerados pela moda rápida chegue a 134 milhões de toneladas por ano até o final da década⁸. No Brasil não é diferente. No país são produzidas, em média, cerca de 42,5 peças por habitante, totalizando quase 9 bilhões de peças por ano⁹.

Nesse sentido, o aumento da demanda da moda *fast-fashion* nos últimos anos somada à falta de incentivos legais que de fato impactem na postura da sociedade, que é resistente a mudanças que gerem resultados mais vantajosos para o ecossistema em detrimento das empresas, tem gerado impactos consideráveis no planeta, sobretudo sociais e ambientais. A disponibilidade de energia barata está chegando ao fim e a isso se soma a exploração excessiva de recursos naturais limitados e renováveis, o que resulta em custos crescentes, além do aumento da população e do consumo, sem contar o risco significativo de danos irreparáveis aos sistemas biológicos¹⁰.

⁵ WEETMAN, Catherine. **Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink. p. 199.

⁶ UNECE. **Fashion and the SDGs: what role for the UN?** 2018. p. 01. Disponível em: https://unece.org/DAM/RCM_Website/RFSD_2018_Side_event_sustainable_fashion.pdf Acesso em: 15 mar. 2023.

⁷ IGINI, Martina. **10 Concerning Fast Fashion Waste Statistics**. Earth Org. 2022. Disponível em: <https://earth.org/statistics-about-fast-fashion-waste>. Acesso em: 10 abr. 2023

⁸ Ibidem.

⁹ MODEFICA. FGVces. REGENERATE. **Fios da Moda: Perspectiva Sistêmica Para Circularidade**. São Paulo, 2020. p. 16. Disponível em: <https://eaesp.fgv.br/producao-intelectual/fios-moda-perspectiva-sistemica-para-circularidade>. Acesso em: 10 abr. 2023

¹⁰ WEETMAN, Catherine. **Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink. p. 200

Tudo isso, impulsionado pelos ditames da modernidade líquida¹¹, em que se associa liquidez à inconstância e assim o consumo torna-se uma forma de lidar com a incerteza e a volatilidade da vida moderna¹², bem como pela Revolução 4.0 ou Quarta Revolução Industrial¹³ que estimula os processos produtivos por tecnologias que permitem que as máquinas sejam mais precisas, rápidas e eficientes, levando a um aumento na produtividade e na velocidade com que as coisas são feitas, e em contrapartida à Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às diretrizes globais de sustentabilidade, a indústria têxtil, potencializada pelo consumo desenfreado e automático, é causa direta da chamada escravidão moderna, com condições de trabalho inseguras que afetam a saúde, propiciam trabalho infantil, assédio laboral, violência sexual e de gênero, entre outras violações ambientais e de direitos humanos, sobretudo porque as estimativas globais de escravidão moderna abrangem dois componentes principais: trabalho forçado e casamento forçado¹⁴, e indica que quase uma em cada 150 pessoas no mundo sejam forçadas a trabalhar contra sua vontade ou estar em um casamento forçado. As estimativas também indicam que as situações de escravidão moderna de forma alguma são transitórias - a prisão no trabalho forçado pode durar anos, enquanto na maioria dos casos, o casamento forçado é uma sentença de vida¹⁵.

Diante da preocupação global com questões ligadas à sustentabilidade na moda, materializada pelas referidas diretrizes, cabe a todos os agentes envolvidos (*stakeholders*¹⁶)

¹¹ Sinteticamente, segundo o que teoriza Zigmunt Bauman, a modernidade líquida tem uma forte relação com o consumo, uma vez que, segundo ele, vivemos em uma época em que tudo é descartável e efêmero, inclusive as relações sociais e culturais. Nessa sociedade líquida, a identidade das pessoas está em constante mudança e elas buscam constantemente novas experiências e bens materiais para se sentirem satisfeitas e preenchidas. Bauman também critica o papel da publicidade e do marketing na criação de necessidades artificiais e no estímulo ao consumo excessivo e desnecessário, o que contribui para o esgotamento dos recursos naturais e para a geração de resíduos e poluição. Em resumo, a modernidade líquida de Bauman é marcada por um consumo exagerado e efêmero, que reflete a precariedade e a inconstância das relações e valores sociais da era contemporânea.

¹² BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 7

¹³ O livro "A Quarta Revolução Industrial" de Klaus Schwab preconiza que estamos vivenciando uma nova revolução tecnológica que irá transformar a forma como trabalhamos, nos relacionamos e vivemos. A convergência de tecnologias como inteligência artificial, robótica, internet das coisas e impressão 3D estão criando um mundo mais conectado, automatizado e eficiente. Para Schwab, essa revolução também trará desafios como a necessidade de requalificação profissional, a garantia da privacidade e segurança de dados e a distribuição equitativa dos benefícios gerados pela tecnologia. O autor defende que é preciso uma abordagem multidisciplinar e colaborativa entre governos, empresas e sociedade para maximizar os benefícios e minimizar os riscos dessa nova era.

¹⁴ INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). WALK FREE. INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). **Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage**. Genebra, 2022. p. 99. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipec/documents/publication/wcms_854733.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023

¹⁵ *Ibidem*. p. 01

¹⁶ O termo "stakeholder" foi cunhado pela primeira vez em 1963 pelo filósofo e professor de administração R. Edward Freeman. Ele o utilizou em um artigo para descrever indivíduos ou grupos que podem afetar ou serem afetados por uma empresa. Ainda, o conceito de stakeholders é central no capitalismo de stakeholders. modelo

contemplar novas práticas dentro desta cadeia, considerando principalmente a economia circular para que, além de servir como movimento de transição da cultura do capitalismo natural para o capitalismo regenerativo¹⁷, possa também atuar como ferramenta ao atingimento da Agenda 2030¹⁸.

Assim, para este estudo será investigada a relação da indústria *fast-fashion* com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas – muito embora seja intangível correlacioná-los em sua integralidade – propostos pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2015, ano que delimita o recorte temporal para o desenvolvimento da presente pesquisa, tendo em vista o lançamento da Agenda 2030. No que tange ao desenvolvimento sustentável, seu conceito será associado a três dimensões básicas: i) social, ligada aos ODS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 16; ii) econômica, com relação aos ODS 9, 10 e 12; e iii) ambiental, que tem vínculo nos ODS 6, 11, 13, 14 e 15. A análise mais detalhada sobre o tema em correlação aos ODS supramencionados será feita no terceiro capítulo deste trabalho, de forma a abordar o máximo de violações alcançáveis.

No Brasil, os incentivos jurídico-legais quanto à economia circular na moda ainda são incipientes. A Política Nacional de Resíduos Sólidos é uma das leis que podem ser aplicadas ao setor de moda, estabelecendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a logística reversa e a destinação adequada de resíduos. Paralelamente, tem-se movimentos como o *Fashion Revolution*, que incentiva a transparência e a sustentabilidade na indústria, oferecendo incentivos fiscais para empresas que adotam práticas sustentáveis. No entanto, ainda há muito a ser feito para incentivar a economia circular na moda no país, como a implementação de políticas públicas específicas e o fortalecimento na cadeia produtiva de materiais reciclados.

Também será abordada a definição de ASG: Ambiente, Social e Governança (ou sigla reconhecida em inglês como ESG: *Environmental, Social, Governance*) adotada por Ana

de capitalismo que propõe que as empresas devem reconhecer que têm responsabilidades e obrigações para com todas as partes interessadas, incluindo funcionários, clientes, fornecedores, comunidades locais, meio ambiente e sociedade em geral. Assim, as empresas devem buscar o equilíbrio entre os interesses de seus acionistas e investidores e os interesses de todos os stakeholders.

¹⁷ termo "capitalismo regenerativo" foi cunhado pelo empresário norte-americano John Fullerton em seu livro "Regenerative Capitalism: How Universal Principles and Patterns Will Shape Our New Economy" (Capitalismo Regenerativo: Como Princípios e Padrões Universais Moldarão Nossa Nova Economia, em tradução livre), publicado em 2015.

¹⁸ A Agenda 2030 é um plano global adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir prosperidade para todos, com metas a serem alcançadas até o ano de 2030. Mais informações em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>.

Cláudia Ruy Cardia Atchabahian¹⁹, bem como a definição de economia circular teorizada por Catherine Weetman²⁰ em obra que se faz referência na temática dos fluxos circulares para modelos de negócios sustentáveis.

Não obstante, o presente trabalho contará com a explicação do termo capitalismo regenerativo (*regenerative capitalism*), cunhado por John Fullerton²¹ e esmiuçado por John Elkington²², que se refere a práticas comerciais que restauram e constroem ao invés de explorar e destruir, noção que cabe inteiramente em todo o estudo.

Diante disso, tem-se como problema de pesquisa verificar a possibilidade da implementação da economia circular, inserida e baseada nos preceitos do capitalismo regenerativo, instrumentalizar-se como alternativa viável à indústria têxtil, contribuindo para a redução dos impactos socioambientais negativos associados à indústria *fast-fashion* e ao atingimento da Agenda 2030.

Portanto, tem-se como hipótese que (i) a implementação da economia circular pode desempenhar um papel significativo na redução dos impactos socioambientais negativos associados à indústria têxtil, sendo uma alternativa viável que instrumentaliza a Agenda 2030, e (ii) que incentivos jurídicos são fundamentais para a adoção da economia circular e regenerativa no Brasil para que assim o país atinja as metas estabelecidas pela Agenda 2030.

Para tanto, o método utilizado para realização do trabalho será o indutivo, considerando a inclusão de pesquisas provenientes de qualquer região geográfica, com prioridade para aquelas que representem a situação do Brasil. A metodologia, por sua vez, partirá da análise de fontes primárias (como os Tratados e Convenções assinados pelo Brasil, relatórios da Global Fashion Agenda e de suas agências, relacionados ao consumo sustentável e à violação de direitos humanos), e secundárias (com caráter bibliográfico sobre a temática apresentada).

¹⁹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: Teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022.

²⁰ WEETMAN, Catherine. **Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: *A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink*.

²¹ FULLERTON, John. **Regenerative Capitalism: How Universal Principles and Patterns Will Shape Our New Economy**. 2015. Disponível em: <https://capitalinstitute.org/wp-content/uploads/2015/04/2015-Regenerative-Capitalism-4-20-15-final.pdf>. Acesso em: 07 de mar. de 2023

²² ELKINGTON, John. **Green Swans: The Coming Boom In Regenerative Capitalism**. 2020. Fast Company Press. Edição do Kindle.

2 INDÚSTRIA *FAST-FASHION* E SEUS IMPACTOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS

O setor têxtil e de vestuário representa uma parte significativa da economia mundial²³. As estimativas variam quanto ao valor econômico da indústria de roupas global, abrangendo vestuário, calçados, têxteis e artigos de luxo, com as avaliações para vestuário variando de US\$ 1 trilhão em 2000²⁴ e US\$ 1,7 trilhão em 2012²⁵ para US\$ 2,5 trilhões em 2017²⁶ envolvendo mais de 120 milhões de trabalhadores em todo o mundo e desempenhando um papel crítico e único na recuperação econômica pós-COVID²⁷.

Entre 1974 e 2005, à medida que a China desenvolvia suas habilidades e infraestrutura enquanto mantinha salários baixos, países desenvolvidos impuseram quotas e tarifas em suas exportações tentando proteger suas próprias indústrias manufatureiras²⁸. Com o aumento do crescimento econômico da China houve um aumento nos salários, o que levou algumas marcas a transferirem rapidamente sua produção para países como Bangladesh, Vietnã e Camboja, onde a competição por trabalho mantinha os salários baixos e as margens de lucro mais altas. Infelizmente, essa mudança resultou em milhares de pessoas em países em desenvolvimento sendo expostas a condições de trabalho desumanas²⁹. Ainda, a partir de 2004 na Etiópia, por meio de importações e exportações isentas de impostos e taxas e financiamento com juros baixos, os líderes etíopes³⁰

²³ ALLWOOD, M. **Well-Dressed: The Present and Future Sustainability of Clothing and Textiles in the United Kingdom**. p. 8. University of Cambridge. 2006. Disponível em:

https://www.ifm.eng.cam.ac.uk/uploads/Resources/Other_Reports/UK_textiles.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023

²⁴ Ibidem. p. 8

²⁵ STOTZ, L.; KANE, L. **Facts on the Global Garment Industry**. Clean Clothes Campaign. 2015. p. 1.

Disponível em: <https://cleanclothes.org/resources/publications/factsheets/general-factsheet-garment-industry-february015.pdf>. Acesso em: 10 abr. de 2023

²⁶ MCKINSEY&COMPANY. BOF. **The state of fashion 2019**. p. 64. Disponível em:

<https://www.mckinsey.com/~media/mckinsey/industries/retail/our%20insights/the%20state%20of%20fashion%202019%20a%20year%20of%20awakening/the-state-of-fashion-2019-final.ashx>. Acesso em: 13 abr. 2023

²⁷ **WORLD TRADE ORGANIZATION. 2022 World Trade Organization (WTO) Public Forum.**

Disponível em:

https://www.wto.org/english/forums_e/public_forum22_e/pf22_session_fullpage_e.htm?session=18 Acesso em: 13 abr. 2023

²⁸ ALLWOOD, M. **Well-Dressed: The Present and Future Sustainability of Clothing and Textiles in the United Kingdom**. University of Cambridge. 2006. p. 8. Disponível em:

https://www.ifm.eng.cam.ac.uk/uploads/Resources/Other_Reports/UK_textiles.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023

²⁹ ESTADÃO. **O custo por trás da indústria da moda é maior do que você pensa**. 2021 Disponível em:

<https://investidor.estadao.com.br/colunas/fernanda-camargo/impacto-ambiental-industria-moda/>. Acesso em: 12 abr. 2023

³⁰ NYU STERN. CENTER FOR BUSINESS AND HUMAN RIGHTS. M. BARRETT, PAUL. BAUMANN-PAULY, DOROTHÉE. **Made in Ethiopia: Challenges in the Garment Industry's New Frontier**. 2019. p. 7.

Disponível em: <https://www.stern.nyu.edu/experience-stern/faculty-research/made-ethiopia-challenges-garment-industry-s-new-frontier>. Acesso em: 3 maio 2023

Entretanto, o governo etíope chegou a fixar o salário base mensal para os trabalhadores do vestuário em 750 birr, ou 26 dólares, igualando os valores pagos aos funcionários do governo aos valores geralmente pagos a funcionários públicos etíopes iniciantes. Conseqüentemente, os fabricantes de roupas, atraídos por esse salário (o mais baixo da indústria mundial) basearam seus planos de negócios em salários de 26 dólares por mês³¹ a maioria de seus trabalhadores etíopes.

Hoje, dada a relevância global da indústria, as organizações empresariais e governamentais lidam com desafios externos cada vez mais complexos que influenciam no sucesso das empresas, na capacidade de resiliência da cadeia de abastecimento, no comportamento dos consumidores e nas circunstâncias econômicas ou políticas³². Índícios revelam que as demandas pelos recursos naturais, exacerbadas pela discrepância entre oferta e demanda, atingiram um ponto crítico, observação sustentada por relatórios ambientais e indicadores de risco, bem como pela tendência geralmente crescente dos preços (influenciada pelos custos efetivos, especulação e *hedging*) e instabilidade dos valores, de modo que, combinados, criam altos níveis de incerteza para as organizações³³. Cumpre analisá-los nas abordagens sociais, econômicas e ambientais.

A priori, alguns dos problemas sociais enfrentados pelo setor têxtil está ligado aos direitos humanos. Suas violações incluem condições de trabalho precárias, trabalho análogo à escravidão, terceirização, falta de proteção para trabalhadores expostos a agrotóxicos e substâncias químicas, trabalho infantil³⁴, corrupção, desigualdade de gênero, alto conflito, fragilidade no sistema jurídico, salários médios do setor abaixo do salário-mínimo do país, entre outros³⁵.

Muitas empresas terceirizam sua produção e as empresas terceirizadas, por sua vez,

³¹ NYU STERN. CENTER FOR BUSINESS AND HUMAN RIGHTS. M. BARRETT, PAUL. BAUMANN-PAULY, DOROTHÉE. **Made in Ethiopia: Challenges in the Garment Industry's New Frontier**. 2019. p. 12. Disponível em: <https://www.stern.nyu.edu/experience-stern/faculty-research/made-ethiopia-challenges-garment-industry-s-new-frontier>. Acesso em: 3 maio 2023

³² WEETMAN, Catherine. **Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: *A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink*. p. 112

³³ Ibidem. p. 114

³⁴ MODEFICA. FGVces. REGENERATE. **Fios da Moda: Perspectiva Sistêmica Para Circularidade**. São Paulo, 2020. p. 16 Disponível em: <https://eaesp.fgv.br/producao-intelectual/fios-moda-perspectiva-sistemica-para-circularidade>. Acesso em: 10 abr. 2023

³⁵ UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain: Global Stocktaking**. 2020. Nairobi, Kenya. p. 30. Disponível em: <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em 12 abr. 2023

também recorrem à subcontratação para minimizar os custos de mão de obra³⁶. De acordo com a World Trade Statistical Review, a Ásia é a principal região produtora e exportadora do setor têxtil, com destaque para China, Índia, Vietnã e Paquistão³⁷. A prática de terceirização da mão de obra é comum em quase todos os países, mas se torna ainda mais ampla quando se trata de empresas multinacionais. Isso porque elas estabelecem conexões com vários fornecedores em diferentes países, criando uma cadeia extensa e ramificada³⁸. Com efeito ao rápido modelo de produção atual, surge a necessidade de diminuir os custos das peças em todas as etapas de fabricação, sendo certo escolher a mão de obra como um dos itens a serem reduzidos³⁹.

Ainda, a procura notável por trabalhadores em países asiáticos e latino-americanos indica a busca por mão de obra de baixo custo, sem proteção ou fiscalização adequada do Estado, podendo gerar danos patrimoniais, morais, individuais, coletivos e sociais⁴⁰. Nesse segmento, chama a atenção o uso frequente de mão de obra de imigrantes em situação irregular, recrutados em virtude das más condições de trabalho oferecidas. Estes trabalhadores, por estarem em situação irregular, muitas vezes se sentem desamparados pelo Estado, tornando-se vulneráveis a esse tipo de exploração, cujos relatórios de flagrantes mostram que trabalhadores bolivianos e peruanos são os mais afetados pela exploração no Estado de São Paulo, principal região produtora do país⁴¹.

Sob essa ótica, um diagnóstico elaborado pelo Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) em conjunto com a ONU Mulheres e o Ministério Público do Trabalho (MPT)⁴² mapeou quais são as condições de trabalho das costureiras que atuam na região metropolitana de São Paulo. Foram entrevistadas 140 trabalhadoras, das quais cerca de 30% eram refugiadas e imigrantes. Segundo os resultados do estudo, apenas 31% das brasileiras trabalham com carteira assinada, enquanto entre as refugiadas e imigrantes esse número é de somente 7%. A maioria dessas trabalhadoras (51,2%) atua como autônoma, sem qualquer

³⁶ ESTADÃO. **O custo por trás da indústria da moda é maior do que você pensa**. 2021 Disponível em: <https://investidor.estadao.com.br/colunas/fernanda-camargo/impacto-ambiental-industria-moda/>. Acesso em: 12 abr. 2023

³⁷ WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO). **World Trade Statistical Review 2022**. p. 77. Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/wtsr_2022_e.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023

³⁸ MATOS, Laura Germano; MATIAS, João Luis Nogueira. **Multinacionais fast fashion e direitos humanos: em busca de novos padrões de responsabilização**. Revista de Direito Internacional, Brasília, v. 15, n.2, 2018, p. 254-268. p. 258

³⁹ Ibidem. p. 259

⁴⁰ Ibidem. p. 259

⁴¹ Ibidem. p. 259

⁴² NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **ONU e MPT lançam diagnóstico inédito sobre costureiras em São Paulo**. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/196425-onu-e-mpt-lançam-diagnóstico-inédito-sobre-costureiras-de-são-paulo>. Acesso em: 12 abr. de 2023

vínculo formal⁴³.

O estudo também revelou que a renda familiar das costureiras é inferior à média recebida por outros profissionais da indústria têxtil e que 80% delas são mães que necessitam de políticas públicas voltadas para o cuidado das crianças. Anastasia Divinskaya, representante da ONU Mulheres Brasil, afirmou que as mulheres são as mais impactadas pela informalidade e pela sobrecarga da jornada dupla⁴⁴.

Assim, nota-se que as condições de trabalho enfrentadas por trabalhadores do setor incluem tanto questões salariais, de carga horária e desigualdade de gênero⁴⁵, quanto questões de segurança e saúde, onde os riscos estão amplamente relacionados às etapas de tingimento e acabamento, preparação do fio e produção de fibras, devido à grande concentração de produtos químicos e à exposição ao pó de fibra⁴⁶.

Também existem preocupações com relação aos direitos humanos incluindo casos de trabalho infantil e forçado em diversos países. O relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD)⁴⁷ destaca que continuam a existir lacunas significativas nos quadros jurídicos e na capacidade de fiscalização para combater o trabalho infantil em muitos países produtores e exportadores de vestuário e calçados, sobretudo de crianças de grupos minoritários, como os imigrantes, que têm menos probabilidade de frequentar a escola e acabam sendo lançadas ao trabalho infantil em diversos contextos.

No que tange o impacto social, observado o perfil do consumidor, é possível verificar a falta de conscientização atrelada à educação inadequada sobre sustentabilidade e economia circular e regenerativa, bem como a baixa durabilidade dos produtos⁴⁸. Sobre esse tema, em 2005 Louise R. Morgan e Grete Birtwistle entrevistaram 71 mulheres sobre seus hábitos de compra. Quase todas confessaram gastar mais do que antes, mas o mais notável é que elas não

⁴³ NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **ONU e MPT lançam diagnóstico inédito sobre costureiras em São Paulo**. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/196425-onu-e-mpt-lancam-diagnostico-inedito-sobre-costureiras-de-sao-paulo>. Acesso em: 12 abr. de 2023

⁴⁴ *Ibidem*.

⁴⁵ UN ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain: Global Stocktaking**. 2020. Nairobi, Kenya. p. 30. Disponível em: <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em 12 abr. 2023

⁴⁶ QUANTIS. **Measuring Fashion. Environmental Impact of the Global Apparel and Footwear Industries Study. Full report and methodological considerations**. 2018. Disponível em: https://quantis.com/wpcontent/uploads/2018/03/measuringfashion_globalimpactstudy_fullreport_quantis_cwf_2018a.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023

⁴⁷ ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains in the Garment and Footwear Sector**. 2017. Disponível em: <https://mneguidelines.oecd.org/oecd-due-diligence-guidance-garment-footwear.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023

⁴⁸ NIINIMÄKI, K. **Sustainable fashion in a circular economy**. Aalto University. 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/301138773.pdf>. Acesso em 10 abr. 2023

tenham nenhum plano definido sobre por quanto tempo manteriam suas compras. Além disso, elas admitiram que quando roupas "baratas" rasgavam ou manchavam, o destino mais provável era a lata de lixo, em vez de serem lavadas ou reparadas⁴⁹.

Sob a perspectiva econômica, a imagem e reputação da empresa exercem relevante influência sobre os resultados financeiros e estão estreitamente relacionados aos compromissos e políticas adotados⁵⁰. Nota-se espaço para mecanismos de transparência e rastreabilidade no design das roupas, alinhados aos processos ao longo da cadeia de valor, de modo a identificar os materiais no sistema, visando a melhora na qualidade do resultado de reciclagem⁵¹.

Dessa maneira, é importante que as empresas sejam transparentes e forneçam dados de qualidade, sobretudo para combater o *greenwashing* e manter sua credibilidade com os consumidores e o público em geral⁵². No Brasil, o significado de *greenwashing* é definido pelo Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007⁵³, que estabelece as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Em seu artigo 2º, inciso XVI, define-se "ações ou omissões com o fim de mascarar a verdadeira intenção, prática, ato que induza ou possa induzir em erro o cidadão quanto à execução de programa ou projeto de interesse público", como forma de fraude na aplicação dos recursos concedidos pela União. Essa definição é utilizada em âmbito governamental para identificar práticas enganosas e ilegais que mascaram ações que agredem o meio ambiente ou a sociedade, em nome da sustentabilidade e da responsabilidade social.

A indústria da moda apresenta outra questão preocupante, visto que, apesar de todos os sinais ambientais e sociais apontarem para a urgência de uma desaceleração na produção, um modelo ainda mais rápido e barato vem ganhando popularidade. Neste modelo, as marcas lançam milhares de novos produtos em seus sites todos os dias gerando bilhões de dólares de

⁴⁹ FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (AGRIS). MORGAN, Louise R.; BIRTWISTLE, Grete. **Investigation of young fashion consumers' disposal habits**. 2009. Disponível em: <https://agris.fao.org/agris-search/search.do?recordID=US201301610497>. Acesso em: 10 abr. 2023

⁵⁰ DESIGN4CIRCLE. **Circular economy in the textile and footwear industry: skills and competences for a sector renewal**. 2019. p. 12. Disponível em: https://design4circle.eu/wp-content/uploads/2021/04/CIRCULAR%20ECONOMY_IN_THE_TEXTILE_AND_FOOTWEAR_INDUSTRY_SKILLS_COMPETENCIES_FOR_SECTORAL_RENEWAL.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023

⁵¹ ELLEN MACARTHUR FOUNDATION. **Vision of a circular economy for fashion**. 2020. p. 7. Disponível em: <https://twyg.co.za/wp-content/uploads/2020/11/Ellen-MacArthur-Foundation-Vision-of-a-circular-economy-for-fashion.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023

⁵² FASHION REVOLUTION. **Índice de Transparência da Moda Brasil 2022**. São Paulo: Fashion Revolution Brasil, 2022. p. 9. Disponível em: https://www.fashionrevolution.org/wp-content/uploads/2022/12/FR_IndiceDeTransparenciadaModaBrasil_2022.pdf. Acesso em: 16 abr. 2023

⁵³ BRASIL. **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**. Regulamenta as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jul. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6170.htm. Acesso em: 17 abr. 2023

lucro, enquanto os consumidores são manipulados em um ciclo de consumo e os trabalhadores enfrentam condições precárias de trabalho e remuneração insuficiente⁵⁴.

Ambientalmente, o sistema têxtil opera de forma quase completamente linear: grandes quantidades de recursos não renováveis são extraídos para produzir roupas que muitas vezes são usadas por um curto período, após o qual os materiais são em grande parte enviados para aterros sanitários ou incinerados. Mais de 500 bilhões de dólares de valor são perdidos a cada ano devido à subutilização de roupas e à falta de reciclagem⁵⁵.

Além disso, esse modelo de *take-make-dispose*⁵⁶ tem inúmeros impactos negativos no meio ambiente e na sociedade. Por exemplo, as emissões totais de gases de efeito estufa (GEE) da produção de têxteis, de 1,2 bilhão de toneladas anualmente, são maiores do que as de todos os voos internacionais e navegação marítima combinados⁵⁷. Substâncias perigosas afetam a saúde tanto dos trabalhadores têxteis quanto dos usuários das roupas e escapam para o meio ambiente. Quando lavadas, algumas peças de roupa liberam microfibras plásticas, das quais cerca de meio milhão de toneladas a cada ano contribuem para a poluição oceânica – 16 vezes mais do que as microesferas plásticas de cosméticos. Ainda, estima-se que mais da metade da produção de *fast-fashion* seja descartada em menos de um ano⁵⁸.

Em vista disso, este sistema linear deixa de explorar oportunidades econômicas, coloca pressão sobre os recursos, polui e degrada o ambiente natural e seus ecossistemas e cria impactos sociais negativos significativos em escala local, regional e global⁵⁹.

A fase de uso também contribui substancialmente para o impacto climático de um produto de vestuário (perdendo apenas para tingimento e acabamento)⁶⁰. Isso se deve à quantidade de eletricidade utilizada na lavagem e secagem da peça, o que – assim como na fase de produção – varia amplamente dependendo do sistema de eletricidade de cada país, mas também é determinado pelo nível de renda do consumidor, clima do país e comportamento do consumidor⁶¹. De acordo com o relatório da Agência Europeia do Ambiente (EEA), a indústria

⁵⁴ FASHION REVOLUTION. **Índice de Transparência da Moda Brasil 2022**. São Paulo: Fashion Revolution Brasil, 2022. p. 4. Disponível em: https://www.fashionrevolution.org/wp-content/uploads/2022/12/FR_IndiceDeTransparenciadaModaBrasil_2022.pdf. Acesso em: 16 abr. 2023

⁵⁵ ELLEN MACARTHUR FOUNDATION. **A new textiles economy: Redesigning fashion's future**. 2017. p. 3. Disponível em: <http://www.ellenmacarthurfoundation.org/publications> Acesso em: 12 abr. 2023

⁵⁶ Ibidem. p. 36

⁵⁷ Ibidem. p. 20

⁵⁸ Ibidem. p. 3

⁵⁹ Ibidem. p. 19

⁶⁰ UN NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain: Global Stocktaking**. 2020. Nairobi, Kenya. p. 19. Disponível em: <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em 12 abr. 2023

⁶¹ Ibidem. p. 19

têxtil consome energia em todas as etapas do processo, desde a produção de matérias-primas até a destinação final, destacando que o uso de energia na produção de matérias-primas e no acabamento de têxteis é responsável pela maior parte das emissões de GEE geradas por essa indústria, sendo que a tinturaria é a etapa com maior impacto nesse sentido⁶².

A produção de fibras é o terceiro fator que mais contribui para o impacto climático, que surge principalmente da produção de fibras sintéticas. Os sintéticos representam quase dois terços das fibras totais usadas na indústria global de vestuário e são produzidos a partir de combustíveis fósseis, principalmente petróleo bruto⁶³. As fibras sintéticas, portanto, estão associadas ao alto uso de recursos não renováveis e emissões de gases de efeito estufa, que surgem da extração de combustíveis fósseis e da produção de etileno e outros produtos químicos a partir dos quais as fibras são feitas⁶⁴. A produção de fibras também se associa ao indevido uso da terra, sobretudo no cultivo de algodão, com uma pequena contribuição de fibras celulósicas. Já a contribuição da terra em outras etapas da cadeia de valor é indireta, pois se relaciona à terra associada à produção de energia usada na fabricação e lavagem de têxteis⁶⁵.

Já o impacto do uso da água para fins humanos e industriais e para os serviços ecossistêmicos varia de país para país, uma vez que cada região geográfica experimenta diferentes graus de escassez, dependendo da disponibilidade de água doce e do número de usuários concorrentes. Quando ponderada pela escassez de água ao nível do país, a produção de matérias-primas (cultivo de algodão) é a que mais contribui para escassez de água da cadeia de valor do vestuário, seguida pela produção de fios. Anualmente, a indústria global de vestuário consome cerca de 215 trilhões de litros de água⁶⁶.

Ademais, a fabricação e o uso de produtos têxteis estão associados não apenas ao consumo de grandes volumes de água, mas também aos produtos químicos e detergentes utilizados nos processos de fabricação e na lavagem de têxteis, que poluem os cursos d'água naturais quando os efluentes são liberados sem tratamento adequado. Assim, o setor têxtil tem

⁶² EUROPEAN ENVIRONMENT AGENCY. European Topic Centre Waste and Materials in a Green Economy. **Textiles and the environment in a circular economy**. 2019. p. 2. Disponível em: https://ecodesign-centres.org/wp-content/uploads/2020/03/ETC_report_textiles-and-the-environment-in-a-circular-economy.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023

⁶³ UN NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain: Global Stocktaking**. 2020. Nairobi, Kenya. p. 19. Disponível em: <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em 12 abr. 2023

⁶⁴ Ibidem. p. 19

⁶⁵ Ibidem. p. 26

⁶⁶ QUANTIS. **Measuring Fashion. Environmental Impact of the Global Apparel and Footwear Industries Study. Full report and methodological considerations**. 2018. p. 20. Disponível em: https://quantis.com/wpcontent/uploads/2018/03/measuringfashion_globalimpactstudy_fullreport_quantis_cwf_2018a.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023

um impacto significativamente maior na escassez de água do que o uso direto de água ao poluí-la e torná-la inadequada para outros fins⁶⁷.

Por fim, a consequente mudança climática, muito embora seja temática resistente por parte de alguns Estados e sujeitos privados, é fato comprovado. Seus impactos já provocaram e continuam provocando aumento de temperatura em várias partes do mundo, secas, enchentes, estações do ano pouco definidas, bem como alterações em diversos ecossistemas, provocando danos e mudanças significativas nas condições de vida⁶⁸. A questão tem ganhado relevância tanto no âmbito público, isto é, estatal, quanto no meio corporativo pelo simples entendimento de que a preocupação com o meio ambiente é uma responsabilidade compartilhada por todos os *stakeholders*, afinal, todos fazem parte da humanidade⁶⁹.

Dessarte, a agenda da sustentabilidade global, motivada pelas implicações negativas dos impactos ambientais e sociais resultantes das atividades econômicas, tem intensificado as pautas sobre essa dinâmica, trazendo reflexões jurídicas com planos e metas atreladas ao desenvolvimento sustentável.

3 AGENDA 2030 E AS DIRETRIZES GLOBAIS EM RELAÇÃO À SUSTENTABILIDADE NO SEGMENTO DA MODA

Ao lidar com os níveis mínimos de proteção internacional, as empresas, frequentemente, não buscam se adequar às leis trabalhistas locais, mas sim estabelecer aquilo que deve ser cumprido no âmbito da custódia internacional⁷⁰. Essa abordagem pode levar a violações de diversos direitos humanos, como anteriormente explicado. A maior parte dessas questões já são regulamentadas pelas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que estabelecem padrões de adequação trabalhistas.

Entretanto, a busca por novas formas de proteção e reparação coletiva de danos causados às vítimas nesses modelos produtivos globalizados é motivada pela continuação das violações inaceitáveis dos direitos humanos, tendo em vista que o modelo tradicional de

⁶⁷ UN NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain**: Global Stocktaking. 2020. Nairobi, Kenya. p. 23. Disponível em: <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em: 12 abr. 2023

⁶⁸ ROBINSON, Mary. **Justiça climática: esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável**. Trad. Leo Gonçalves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021, p. 39, 48, 133.

⁶⁹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: Teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022, p. 30

⁷⁰ MATOS, Laura Germano; MATIAS, João Luis Nogueira. **Multinacionais fast fashion e direitos humanos: em busca de novos padrões de responsabilização**. Revista de Direito Internacional, Brasília, v. 15, n.2, 2018, p. 254-268. p. 259

responsabilidade não será capaz de garantir a responsabilização necessária⁷¹.

Como visto, devido ao tamanho do setor e à dependência histórica da manufatura de roupas de mão de obra barata, a indústria têxtil e de vestuário está sujeita a intenso interesse político e foi significativamente moldada por acordos comerciais internacionais⁷². A materialização da inquietação é exemplificada na criação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que fazem parte da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - um plano de ação global adotado pelos Estados-membros que estabelece um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a serem alcançadas até o ano de 2030 para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e promover a prosperidade de todos⁷³.

Apesar dos *stakeholders* terem diferentes perspectivas e interpretações sobre o conceito de sustentabilidade, muito ainda devido à incompreensão sobre o termo e a sua confusão com filantropia e benevolência⁷⁴, é crucial compreendê-la como instrumento de realização simultânea e equilibrada de práticas que contribuam para erradicar a pobreza, implementar sistemas de saúde e educação de qualidade, reduzir as desigualdades e impulsionar o crescimento econômico com o menor impacto ambiental possível⁷⁵. Desse modo, o termo “sustentabilidade” se relaciona com a capacidade de desenvolver formas de atender às necessidades essenciais do presente sem prejudicar as próximas gerações, o que geralmente envolve ações que abrangem aspectos sociais, econômicos e ambientais⁷⁶. Já “desenvolvimento

⁷¹ MATOS, Laura Germano; MATIAS, João Luis Nogueira. **Multinacionais fast fashion e direitos humanos: em busca de novos padrões de responsabilização**. Revista de Direito Internacional, Brasília, v. 15, n.2, 2018, p. 254-268. p. 260

⁷² ALLWOOD, M. **Well-Dressed: The Present and Future Sustainability of Clothing and Textiles in the United Kingdom**. University of Cambridge. 2006. p. 8. Disponível em:

https://www.ifm.eng.cam.ac.uk/uploads/Resources/Other_Reports/UK_textiles.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023

⁷³ VILLAS BOAS, Izabela Zonato. CARDIA A., Ana Cláudia Ruy. Mariana e Brumadinho: o (des)compromisso das empresas mineradoras envolvidas nas duas tragédias com a sustentabilidade e com os direitos humanos.

ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. VILLAS BOAS, Izabela Zonato (Coord.). **Quanto Vale?: uma análise interdisciplinar do Direito sobre as tragédias de Mariana e Brumadinho**. Londrina: Thoth, 2021. p. 30-31.

⁷⁴ ANBIMA. **Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. 2020. p. 19, 49. Disponível em:

<https://www.anbima.com.br/data/files/3C/C2/CA/05/72EBD71032ADBBD76B2BA2A8/Retrato%20da%20sustentabilidade%20no%20mercado%20de%20capitais.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2023

⁷⁵ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. Empresas e Direitos Humanos no pós-pandemia: mudanças efetivas ou manutenção de aparências? FONSECA, Isabel Celeste M. LIQUIDATO, Vera Lúcia Viegas. PINTO, João Vilas Boas. COELHO, Larissa (Coord.). **Desafios do Direito no século XXI: Diálogos Luso-Brasileiros, Governança e COVID-19**. Portugal: Escola de Direito da Universidade do Minho. Centro de Investigação em Justiça e Governança GLOB (Globalização, Democracia e Poder), 2021. VILLAS BOAS, Izabela Zonato. CARDIA A., Ana Cláudia Ruy. Mariana e Brumadinho: o (des)compromisso das empresas mineradoras envolvidas nas duas tragédias com a sustentabilidade e com os direitos humanos. ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. VILLAS BOAS, Izabela Zonato (Coord.). **Quanto Vale?: uma análise interdisciplinar do Direito sobre as tragédias de Mariana e Brumadinho**. Londrina: Thoth, 2021. p. 30-31.

⁷⁶ DICIO. Dicionário português. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/sustentabilidade/>. Acesso em: 10 abr. 2023

sustentável” se baseia em estratégias que buscam conciliar a conservação ambiental, as necessidades socioeconômicas e o desenvolvimento econômico⁷⁷.

Importa dizer que a Agenda 2030 é considerada um marco importante para o desenvolvimento sustentável global, uma vez que envolve a participação ativa de governos, da sociedade civil, do setor privado e de outros atores na busca de soluções para os desafios globais, abrangendo uma ampla gama de áreas, incluindo igualdade de gênero, mudanças climáticas, energia, paz e justiça, saúde e educação⁷⁸.

Portanto, as propostas dos ODS notadamente integram dois compromissos centrais: a sustentabilidade e a promoção dos direitos humanos. Por essa razão, desde a sua origem, diversas ações relevantes foram e continuam sendo criadas na indústria da moda para alcançarem exatamente esses compromissos, sobretudo na redução da pobreza (ODS 1), igualdade de gênero (ODS 5), trabalho decente e crescimento econômico sustentável (ODS 8), produção e consumo responsáveis (ODS 12) e ação climática (ODS 13), de forma que “a leitura de todos os ODSs deve ser conjunta e holística, de maneira que um ODS jamais poderá ser alcançado em prejuízo dos demais”⁷⁹.

Ainda no eixo de lideranças corporativas, há o Pacto Global, iniciativa da ONU que incentiva as empresas a adotarem políticas e práticas socialmente responsáveis, cuja atuação se dá em quatro áreas temáticas: direitos humanos, trabalho, meio ambiente e *compliance*, e atende a dez princípios universais⁸⁰. Inclusive, o trabalho feito pela Rede Brasil, instituto que responde ao Pacto Global no país, tem gerado engajamento do setor privado por meio de estudos e agendas de conscientização⁸¹ que hoje somam mais de quarenta projetos em andamento, tornando-se a terceira maior rede local do mundo⁸².

Nesse sentido, foi desenvolvido estudo pelo referido instituto sobre o cenário brasileiro

⁷⁷ FEIL, Alexandre André. SCHREIBER, Dusan. **Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável:** desvendando as sobreposições e alcances de seus significados. FGV EBAPE. Cad. EBAPE.BR, v. 14, no 3, Artigo 7, Rio de Janeiro, Jul./Set. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/hvbYDBH5vQFD6zfjC9zHc5g/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 abr. 2023

⁷⁸ UNITED NATIONS. **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development.** Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 10 mar. 2023

⁷⁹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: Teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios.** São Paulo: Expressa, 2022. p. 31.

⁸⁰ PACTO GLOBAL. **Rede Brasil. Os Dez Princípios.** Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>. Acesso em: 12 mar. 2023.

⁸¹ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Instituto Rede Brasil do Pacto Global da ONU assinam acordo para conscientizar e promover a Agenda 2030 no Ministério Público.** Conselho Nacional do Ministério Público, Brasília, 14 de fev. de 2023. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/16082-cnmp-e-instituto-rede-brasil-do-pacto-global-assinam-acordo-para-conscientizar-e-promover-a-agenda-2030-no-ministerio-publico>. Acesso em: 12 mar. 2023.

⁸² PACTO GLOBAL. Rede Brasil. **No Brasil.** Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/no-brasil>. Acesso em: 12 mar. 2023.

nos aspectos Ambiental, Social e de Governança (em inglês, *Environmental, Social, Governance* - ESG). Com foco no segmento de moda e beleza, revela-se que do ponto de vista ambiental as preocupações atuais se concentram em reduzir a emissão de gases de efeito estufa (26%), gerenciar o uso da água (21%) e gerenciar resíduos (21%), de modo que dentre os segmentos analisados somente a indústria da moda incluiu políticas de equidade LGBTQIA+⁸³ entre as três iniciativas com impacto social positivo mais comuns entre as marcas (16%), sendo as duas primeiras posições ocupadas por políticas de equidade racial e de gênero e apoio emergencial à Covid-19, que registraram um empate técnico com 24%. No que diz respeito à governança, a criação de mecanismos de *compliance* e comitês são as práticas mais utilizadas pelas marcas atualmente (44%)⁸⁴.

Em parte, devido à pandemia de Covid-19, está se presenciando a consolidação de um conceito que tem sido objeto de intensa mobilização do mercado e corrida por parte das empresas. Uma das consequências "positivas" da crise causada pelo coronavírus foi o aumento da conscientização de setores maiores da sociedade em relação às questões relacionadas à sustentabilidade. As empresas brasileiras aceleraram suas práticas sustentáveis em um movimento que não pode ser revertido. De acordo com um estudo realizado pela *Morningstar* a pedido da *Capital Reset*, no Brasil, fundos ESG captaram R\$ 2,5 bilhões em 2020, sendo que mais da metade dos fundos foram criados naqueles últimos 12 meses⁸⁵.

A preocupação com o fomento da sustentabilidade e a projeção de impactos positivos no segmento da moda é notável, ainda, pela atuação do *Global Fashion Agenda* (GFA), uma organização sem fins lucrativos cuja missão é mobilizar, inspirar, influenciar e educar todos os *stakeholders* envolvidos⁸⁶.

Ademais, durante a Conferência das Partes (COP24) no ano de 2018, atores importantes da moda começaram a trabalhar com o apoio da *United Nations Climate Change* (UNFCCC) para encontrar maneiras de comprometer a indústria têxtil e de moda em geral na temática⁸⁷. Como resultado, foi criado o *Fashion Industry Charter for Climate Action*, cuja

⁸³ Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexo e assexual, sendo o “+” representação da abrangência das demais pessoas da bandeira e da pluralidade de orientações sexuais e variações de gênero.

⁸⁴ PACTO GLOBAL. STILINGUE. *A evolução do ESG no Brasil*. 2021. p. 29. Disponível em: <https://conteudos.stilingue.com.br/estudo-a-evolucao-do-esg-no-brasil>. Acesso em: 12 mar. 2023.

⁸⁵ *Ibidem*. p. 04

⁸⁶ GLOBAL FASHION AGENDA. *About Global Fashion Agenda*. Disponível em: <https://globalfashionagenda.org/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

⁸⁷ Conferência das Partes é um evento anual onde representantes de vários países se reúnem para discutir questões relacionadas às mudanças climáticas e encontrar soluções para os problemas ambientais globais, bem como negociar acordos. Essa conferência faz parte da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. A COP24 foi a vigésima quarta sessão da Conferência das Partes, convocada pela Presidência da Polônia

visão é alcançar emissões líquidas zero até 2050, sendo que as áreas a serem desenvolvidas por grupos de trabalhos específicos são: descarbonização e reduções de emissões de gases de efeito estufa, matéria-prima, fabricação e energia, logística, engajamento político e emissões de propriedade ou operadas por marcas e lojas⁸⁸. Depois, no ano de 2021, a COP26 foi a primeira grande Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas que teve forte foco nos compromissos financeiros necessários para enfrentar as mudanças climáticas, especialmente pelo setor privado. A vigésima sexta edição da Conferência das Partes aumentou o foco em comunidades e habitats naturais – ambos em grande parte impactados negativamente pela indústria da moda – muitas empresas refinaram suas agendas de biodiversidade por meio de compromissos "positivos para a natureza", com o objetivo de aumentar proativamente a resiliência do planeta contra as mudanças climáticas e reverter a perda de natureza e biodiversidade⁸⁹.

Nesse sentido, no mesmo ano a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu que um ambiente saudável é um direito humano, conforme estabelecido na Resolução do Conselho de Direitos Humanos A/HRC/RES/48/13⁹⁰, que considerou três dimensões do desenvolvimento sustentável, quais sejam, as dimensões social, econômica e ambiental. O documento afirma que para desfrutar de outros direitos humanos é necessário ter condições climáticas saudáveis para as gerações presentes e futuras e que é preciso cooperação entre Estados e demais atores para alcançar essas condições⁹¹.

Nesse cenário, além das diretrizes aludidas, cabe mencionar as estratégias que compõem o fórum global *Sustainable Apparel Coalition* (SAC), uma organização cujo objetivo essencial é criar uma visão compartilhada, reunindo empresas de moda, organizações e governos para promover a sustentabilidade na indústria da moda por meio de ferramentas como o Índice de Sustentabilidade do Produto (*Higg Index*), ou seja, um mecanismo para a medição

e ocorreu no Centro Internacional de Conferências (MCK) e na Arena Spodek adjacente. Mais informações em: <https://unfccc.int/conference/katowice-climate-change-conference-december-2018> e [#https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/cop](https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/cop). Acesso em: 12 mar. 2023.

⁸⁸ UNITED NATIONS. CLIMATE CHANGE. **About the Fashion Charter for Climate Action**. Disponível em: <https://unfccc.int/climate-action/sectoral-engagement/global-climate-action-in-fashion/about-the-fashion-industry-charter-for-climate-action>. Acesso em: 12 mar. 2023.

⁸⁹ MCKINSEY&COMPANY. BOF. **The State of Fashion 2022**. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/~media/mckinsey/industries/retail/our%20insights/state%20of%20fashion/2022/the-state-of-fashion-2022.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2023

⁹⁰ Resolução adotada pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas em sua 48ª sessão, em 13 de outubro de 2021.

⁹¹ UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS COUNCIL. **A/HRC/RES/48/13**. 2021. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G21/289/50/PDF/G2128950.pdf?OpenElement>. Acesso em: 14 mar. 2023

padronizada da sustentabilidade na cadeia de valor⁹². A SAC e seus esforços têm inspirado muitas outras iniciativas da indústria. A exemplo, o *Pulse Score* foi desenvolvido pela *Global Fashion Agenda* usando o Módulo de Marca e Varejo do *Higg Index* como fonte de dados subjacente para detectar padrões-chave de impactos ambientais e sociais. A pontuação é medida em uma escala de 1 a 100 com valores acima de 70 indicando um alto nível de sustentabilidade. O *Pulse Score* da indústria da moda foi de 32 pontos em 2017, aumentou 6 pontos em 2018 e mais 4 em 2019, chegando ao valor total de 42 pontos⁹³.

Em vista disso, verifica-se que todos esses institutos e trabalhos visando o desenvolvimento sustentável na área têxtil denotam certa preocupação, sobretudo o anseio de compensar o impacto negativo significativo causado por essa indústria. As empresas que estão olhando para o futuro estão criando estratégias para minimizar os riscos associados aos seus modelos operacionais e garantir acesso aos mercados, eliminando resíduos estruturais e melhorando sua vantagem competitiva, buscando construir ecossistemas de negócios através da criação de parcerias e recursos que possam sustentar cadeias de valor ágeis e resilientes, garantindo a prosperidade futura⁹⁴.

Isto posto, serão analisadas adiante as estruturas que possibilitam a instrumentalização da Agenda 2030: a economia circular e o capitalismo regenerativo, utilizados por empresas que buscam criar valor por meio da recuperação e recirculação de resíduos e produtos no final da vida útil, aplicando fluxos circulares de recuperação, reciclagem e revenda em seus modelos de negócio.

4 TRANSIÇÃO SUSTENTÁVEL: A IMPLEMENTAÇÃO DO CAPITALISMO REGENERATIVO E DA ECONOMIA CIRCULAR NA INDÚSTRIA TÊXTEL

Segundo Ulrich Beck, a lógica da transição da distribuição de riqueza na sociedade de escassez para a distribuição de riscos na modernidade tardia tem duas condições históricas. Já teorizava o filósofo:

⁹² SUSTAINABLE APPAREL COALITION. **The Higg Index**. Disponível em: <https://apparelcoalition.org/the-higg-index/>. Acesso em 12 mar. 2023.

⁹³ EUROPEAN ENVIRONMENT AGENCY. European Topic Centre Waste and Materials in a Green Economy. **Textiles and the environment in a circular economy**. 2019. p. 31. Disponível em: https://ecodesign-centres.org/wp-content/uploads/2020/03/ETC_report_textiles-and-the-environment-in-a-circular-economy.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023

⁹⁴ WEETMAN, Catherine. **Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: *A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink*. p. 117

Na modernidade tardia, a produção social de riqueza é acompanhada sistematicamente pela produção social de riscos. Consequentemente, aos problemas e conflitos distributivos da sociedade da escassez sobrepõem-se os problemas e conflitos surgidos a partir da produção, definição e distribuição de riscos científico-tecnologicamente produzidos⁹⁵.

Primeiramente, a carência material autêntica é objetivamente reduzida e socialmente isolada por meio das forças produtivas humanas e tecnológicas, bem como pelas garantias e regras jurídicas do Estado Social⁹⁶. Entretanto, essa mudança ocorre simultaneamente ao desencadeamento de riscos e potenciais de autoameaça em uma medida até então desconhecida, seguindo as forças produtivas exponencialmente crescentes no processo de modernização. Para o autor, o nexos causal dos riscos atuais ou potenciais e o sistema de produção industrial se estabelece pela “modernização como causa, dano como efeito colateral⁹⁷”. Dessa forma, à medida que a modernização avança ao se autoquestionar, ela se converte em tema e problema⁹⁸.

Fundamentalmente, é o que propõe a teoria da sociedade de risco do referido sociólogo, segundo a qual se compreende que a produção industrial e tecnológica em larga escala gera ameaças ambientais e sociais globais, propondo, sobretudo, uma mudança de paradigma em que a gestão desses riscos seja uma responsabilidade compartilhada entre governos, empresas e cidadãos e a preocupação com a segurança e prevenção de riscos seja tão importante quanto a busca pelo crescimento econômico.

Para lidar tanto com a crise ambiental quanto com a lista crescente de desafios sociais, especialmente o desemprego crônico, a distribuição desigual de riqueza e a pobreza opressiva de quase metade da população mundial, é crucial que o sistema econômico moderno evolua além do racionalismo imoral atual, tendo em vista que as consequências da insustentabilidade são inaceitáveis e levantam questões éticas que a sociedade não pode mais refutar. Na verdade, o capitalismo, tal como o conhecemos, está agora em questão⁹⁹.

A narrativa regenerativa começa com uma ideia central: de que é possível usar os princípios e padrões universais que sustentam sistemas estáveis, saudáveis e sustentáveis tanto em seres vivos quanto não-vivos em todo o mundo real como um modelo para o design do sistema econômico. Uma Economia Regenerativa exige uma declaração clara de propósito, pois

⁹⁵ BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo e uma outra modernidade**. Tradução. Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011. p. 23.

⁹⁶ Ibidem. p. 37

⁹⁷ Ibidem. p. 37

⁹⁸ Ibidem. p. 24

⁹⁹ FULLERTON, John. **Regenerative Capitalism: How Universal Principles and Patterns Will Shape Our New Economy**. 2015. p. 17. Disponível em: <https://capitalinstitute.org/wp-content/uploads/2015/04/2015-Regenerative-Capitalism-4-20-15-final.pdf>. Acesso em: 15 de abr. de 2023

o sistema regenerativo é auto-organizável e auto-sustentável. Ele não é protelatório como nossa economia política moderna em relação à desigualdade, pobreza, limites de recursos naturais, poluição, saúde, déficits, planos de pensão, aposentadoria, educação e reforma regulatória que acredita na primazia do indivíduo e no poder dos mercados livres e desimpedidos em gerar prosperidade¹⁰⁰.

Além disso, os pressupostos neoliberais são fatalmente falhos, incluindo a ideia de que a economia é separada da biosfera e do meio ambiente e a crença da eficiência dos mercados em alocar recursos escassos de forma justa e transparente¹⁰¹. Crenças essas que são baseadas em uma visão mecanicista e reducionista do mundo, que não corresponde ao conhecimento científico atual¹⁰². Mas a mudança será imprevisível, pois o comércio tradicional e as realidades do mercado estão sendo subvertidos e o mundo está se movendo em direção a novos modelos circulares e regenerativos de crescimento – uma transição que se torna tão necessária quanto inevitável à medida que avança em direção a uma população global de dez bilhões de pessoas que colocam uma pressão cada vez maior em no capital natural¹⁰³.

Acredita John Elkington que temos os meios para desfazer os danos. Concentrar o capital no longo prazo, melhorar eficiência energética e usar energias renováveis e sistemas alimentares mais sustentáveis tendo planejamento de infraestrutura mais inteligente, mudança nos padrões de consumo e melhor uso de tecnologias podem representar a possibilidade de viver dentro dos limites planetários¹⁰⁴.

Em vista disso, o Capitalismo Regenerativo não pretende acabar com o capitalismo, mas evoluí-lo para produzir a vitalidade e prosperidade inclusivas e amplamente compartilhadas que seus fundadores idealizaram¹⁰⁵. Seus princípios se baseiam essencialmente em relações simbióticas, riqueza holística, inovação, adaptação e responsabilidade e participação empoderada, bem como fluxo circulatório robusto, honra à comunidade e ao lugar e busca pelo equilíbrio e abundância do “efeito de borda”¹⁰⁶, elementos estes que instrumentalizam os esforços da Agenda 2030 por justamente i) apoiarem a saúde a longo prazo

¹⁰⁰ FULLERTON, John. **Regenerative Capitalism: How Universal Principles and Patterns Will Shape Our New Economy**. 2015. p. 36. Disponível em: <https://capitalinstitute.org/wp-content/uploads/2015/04/2015-Regenerative-Capitalism-4-20-15-final.pdf>. Acesso em: 15 de abr. de 2023

¹⁰¹ Ibidem. p. 29

¹⁰² Ibidem. p. 21, 29.

¹⁰³ ELKINGTON, John. **Green Swans: The Coming Boom In Regenerative Capitalism**. 2020. Fast Company Press. Edição do Kindle. p. 17.

¹⁰⁴ Ibidem. p 18.

¹⁰⁵ FULLERTON, John. **Regenerative Capitalism: How Universal Principles and Patterns Will Shape Our New Economy**. 2015. p. 39. Disponível em: <https://capitalinstitute.org/wp-content/uploads/2015/04/2015-Regenerative-Capitalism-4-20-15-final.pdf>. Acesso em: 15 de abr. de 2023

¹⁰⁶ Ibidem. p. 44.

de toda a sociedade (ODS 3, 13 e 15), ii) entenderem a saúde econômica e financeira como inseparáveis da saúde humana, social e ambiental (ODS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 12), iii) valorizarem a riqueza e diversidade, integridade e equidade e buscarem a excelência por meio da competição construtiva (ODS 5 e 10), e iv) responderem ao espectro completo das necessidades humanas, adaptando-se continuamente às circunstâncias em mudança e evoluindo para níveis mais elevados e efetivos de organização (ODS 11, 14 e 16) que juntos convergem para o ODS 17, ou seja, fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Ademais, integrar esses objetivos sociais e ambientais em uma nova cultura pode beneficiar os consumidores economicamente. Isso porque negócios que adotam práticas sustentáveis buscam maximizar a utilização de materiais e energia disponíveis, resultando em uma redução no preço por unidade para o consumidor¹⁰⁷. As empresas que assim fazem também valorizam e respeitam os recursos naturais, culturas e tradições locais, tendo em vista que o capitalismo regenerativo e a economia circular se inspiram na natureza, onde o resíduo de uma espécie é o alimento de outra, elementos cuja soma fornece energia¹⁰⁸.

Sob essa perspectiva e sua instrumentalização no Brasil, tangenciando a pauta ESG, o Banco Central publicou a Consulta Pública n.º 85¹⁰⁹ alinhada às diretrizes da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD), que considera a questão climática como risco financeiro sob a perspectiva social, ambiental e climática. Essa consulta apresenta indicadores que devem ser medidos para os riscos de crédito e liquidez operacional e legal, exigindo que as instituições criem uma Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) também realizou uma consulta pública¹¹⁰ (Audiência Pública SDM 09/20) para inclusão da responsabilidade das empresas no aprimoramento das informações sobre os aspectos ESG no mesmo segmento que a Superintendência de Seguros

¹⁰⁷ WEETMAN, Catherine. **Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: *A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign*, rethink. p. 50, 51

¹⁰⁸ Ibidem. p. 53

¹⁰⁹ COALIZÃO BRASIL. CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA. **Consultas Públicas 85 e 86/2021 do Banco Central do Brasil**. Disponível em: http://www.coalizaobr.com.br/home/phocadownload/documentos/Coalizacao_Consultas-publicas-BCB-85-e-86-2021_VF.pdf. Acesso em: 16 abr. 2023

¹¹⁰ COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Audiência Pública SDM 09/20**. 15 de setembro de 2020. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2020/sdm0920.html. Acesso em: 16 abr. 2023

Privados (SUSEP)¹¹¹, que incluiu os temas de ESG em sua regulamentação para 2021, com foco em aumentar a transparência em relação aos riscos climáticos e estabelecer critérios para a classificação de produtos sustentáveis.

A pauta regenerativa na moda, no Brasil, tem se demonstrado por planos de ação de grandes empresas, como das lojas Renner, que adotou o uso de algodão certificado pela *Better Cotton Initiative* (BCI)¹¹², uma organização sem fins lucrativos que avalia e certifica o processo produtivo do algodão levando em consideração práticas como a conservação da água, saúde do solo, preservação do habitat e qualidade da fibra, além de garantir relações justas de trabalho¹¹³. A meta da empresa é utilizar exclusivamente algodão certificado pela BCI em toda a sua produção até 2025. Além disso, a Renner é membro do movimento Sou de Algodão, iniciativa da Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (Abrapa), que busca conscientizar os consumidores sobre os benefícios da fibra natural¹¹⁴.

Já as práticas regenerativas em solo brasileiro advindas de políticas e incentivos jurídico-legais estão em fase inicial, mas algumas iniciativas estão em andamento. A Política Nacional de Resíduos Sólidos¹¹⁵, por exemplo, estabelece a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes no descarte correto dos resíduos gerados pela cadeia produtiva, o que pode incentivar as empresas de moda a adotarem práticas mais responsáveis em relação ao descarte de roupas e outros produtos têxteis. Também, o Ministério do Meio Ambiente lançou, em 2020, o Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar¹¹⁶, que inclui ações para reduzir o impacto da indústria têxtil na geração de resíduos, como a promoção do uso de materiais reciclados e a adoção de processos produtivos mais sustentáveis.

Em complemento à regeneratividade, a abordagem circular se concentra em reduzir o

¹¹¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP). **Exposição de Motivos CP nº 44/2021**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <http://www.susep.gov.br/setores-susep/seger/exposicao-de-motivos-cp-no-44-2021.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2023.

¹¹² Com sede na Suíça, a BCI trabalha para melhorar a produção global do algodão, beneficiando produtores em todo o mundo. Mais informações em: <https://www.abrapa.com.br/Paginas/sustentabilidade/better-cotton-initiative.aspx>. Acesso em: 2 maio 2023

¹¹³ RENNER. **Cultivado de forma mais sustentável, de maneira que cuide do solo e da água e que proporcione aos agricultores, condições de trabalho seguras**. Disponível em: <https://www.lojasrenner.com.br/sustentabilidade/algodao-responsavel>. Acesso em: 3 maio 2023

¹¹⁴ SOU DE ALGODÃO. **O Movimento**. Disponível em: <https://soudealgodao.com.br/o-movimento/>. Acesso em: 3 maio 2023

¹¹⁵ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 30 abr. 2023

¹¹⁶ MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar**. Brasília, DF: MMA, 2019. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/images/agenda_ambiental/lixo-no-mar/Plano-Nacional-de-Combate-ao-Lixo-no-Mar.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023

desperdício e maximizar o uso de recursos, incentivando a criação de ciclos fechados de produção e consumo em que os materiais são reutilizados e reciclados ao invés de serem descartados. Seus princípios se baseiam na conservação da natureza, na limitação da toxidade, na produtividade dos recursos e na ecologia, tanto social, quanto cultural¹¹⁷.

No tocante à indústria têxtil, em 2015, a União Europeia (UE) apresentou o seu plano de ação para a economia circular, denominado *Closing the Loop*¹¹⁸ (Fechando o Loop). Para a UE, a transição para uma economia circular é fundamental para alcançar uma economia sustentável, com baixa emissão de carbono e eficiente no uso dos recursos, proporcionando vantagens competitivas sustentáveis para a Europa. Essa mudança inclui manter o valor de materiais, recursos e produtos na economia pelo maior tempo possível, minimizando resíduos. A economia circular pode ajudar as empresas a protegerem-se contra a escassez de recursos e a volatilidade de preços, incentivando o desenvolvimento de métodos de produção e consumo inovadores e eficientes, além de gerar empregos locais e oportunidades de integração social¹¹⁹.

Sob a ótica empregatícia, inclusive, o Brasil tem futuro promissor na criação de *green jobs* (ODS 1, 2, 8 e 10). De acordo com a ONU, em 2013 o setor criou cerca de 3 milhões de empregos no país¹²⁰. A ONU prevê agora que até 2030 a América Latina e o Caribe poderão gerar 15 milhões de novos empregos que contribuam para uma economia com zero emissão de carbono, sendo o Brasil responsável por 7,1 milhões deles¹²¹. As oportunidades de emprego incluem áreas como agricultura, energia renovável, manufatura e preservação ambiental¹²².

É importante lembrar que a redução do desperdício por meio da economia circular pode afetar o setor informal de coleta de resíduos, que pode enfrentar escassez de insumos para

¹¹⁷ WEETMAN, Catherine. **Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: *A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink*. p. 46-47

¹¹⁸ EUROPEAN COMMISSION. **Closing the Loop: An EU Action Plan for a Circular Economy**. 2015. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:8a8ef5e8-99a0-11e5-b3b7-01aa75ed71a1.0012.02/DOC_1&format=PDF. Acesso em: 14 abr. 2023

¹¹⁹ WEETMAN, Catherine. **Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: *A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink*. p. 57

¹²⁰ NAÇÕES UNIDAS. Onu News. Perspectiva Global Reportagens Humanas. **OIT diz que sustentabilidade ambiental não acaba com empregos**. 2013. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2013/02/1430071>. Acesso em: 15 abr. 2023

¹²¹ NAÇÕES UNIDAS. Onu News. Perspectiva Global Reportagens Humanas. **Brasil pode liderar criação latino-americana de novos empregos na economia verde**. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/08/1721912>. Acesso em: 15 abr. 2023

¹²² MODÉFICA. FGVces. REGENERATE. **Fios da Moda: Perspectiva Sistêmica Para Circularidade**. São Paulo, 2020. p. 37 Disponível em: <https://eaesp.fgv.br/producao-intelectual/fios-moda-perspectiva-sistemica-para-circularidade>. Acesso em: 10 abr. 2023

o trabalho. Portanto, os princípios da economia circular no contexto nacional devem ser desenvolvidos considerando esse segmento da população, onde o emprego garanta desenvolvimento econômico e qualidade de vida para indivíduos, comunidades e para todo o país¹²³.

No entanto, de acordo com o Índice de Transparência da Moda Brasil elaborado pelo Fashion Revolution em 2022, a maioria das principais marcas e varejistas de moda do mercado brasileiro ainda não iniciaram uma mudança sistêmica em direção ao primeiro passo: a transparência. A pesquisa constatou, pelo segundo ano consecutivo, que por um lado a indústria da moda tem divulgado mais informações públicas sobre suas políticas e compromissos, mas por outro, menos de seus resultados e impactos. Além disso, de forma geral, as marcas estão divulgando mais informações sobre suas próprias instalações do que sobre sua cadeia de fornecimento, que é onde a maioria dos riscos está presente¹²⁴.

Insta salientar que a falta de divulgação pública de dados dificulta a cobrança de medidas efetivas por parte da indústria da moda para solucionar problemas como superprodução e geração de resíduos. Da aludida pesquisa, apenas 23% das empresas divulgaram seus investimentos em soluções circulares, apesar da necessidade de ultrapassar o modelo linear de produção¹²⁵, além de somente 22% das marcas divulgarem informações a respeito da ocorrência de violações ligadas à escravidão moderna, bem como sobre a existência de riscos como trabalho excessivo e forçado, limitações na liberdade de locomoção, retenção de documentos pessoais, retenção de salários, servidão por dívida ou reclamações referentes a práticas de contratação¹²⁶.

Apesar disso, de acordo com o Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, mais de 60 mil trabalhadores foram resgatados de condições análogas à escravidão no país desde 1995, sendo que apenas na confecção de peças de vestuário (exceto roupas íntimas) foram 488 casos¹²⁷. A indústria da moda é uma das áreas em que essa prática ainda ocorre. Em São Paulo, por exemplo, 43 das 139 pessoas resgatadas em 2019 em situações

¹²³ MODEFICA. FGVces. REGENERATE. **Fios da Moda: Perspectiva Sistêmica Para Circularidade**. São Paulo, 2020. p. 37 Disponível em: <https://eaesp.fgv.br/producao-intelectual/fios-moda-perspectiva-sistemica-para-circularidade>. Acesso em: 10 abr. 2023. p. 37

¹²⁴ FASHION REVOLUTION. **Índice de Transparência da Moda Brasil 2022**. São Paulo: Fashion Revolution Brasil, 2022. p. 4. Disponível em: https://www.fashionrevolution.org/wp-content/uploads/2022/12/FR_IndiceDeTransparenciadaModaBrasil_2022.pdf. Acesso em: 16 abr. 2023

¹²⁵ Ibidem. p. 9

¹²⁶ Ibidem. p. 12

¹²⁷ SMART LAB. **Observatório de Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas: Monitoramento de Casos de Trabalho Escravo Contemporâneo**. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>. Acesso em: 18 abr. 2023

análogas à escravidão eram mulheres que trabalhavam em oficinas de costura¹²⁸. Na cidade, a maioria das denúncias concentra-se em duas áreas específicas: a indústria têxtil e a construção civil¹²⁹. Inclusive, no combate a este crime, os esforços são manifestados tendo como exemplo a publicação da Lei nº 14.946 de 28 de janeiro de 2013¹³⁰, uma legislação do Estado de São Paulo que estabelece penalidades às empresas que praticam o trabalho escravo em suas atividades, bem como regulações no sentido de cassar a inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas¹³¹.

Nesta concepção, as ações necessárias para avançar nos modelos de negócios circulares incluem educar as empresas sobre os benefícios e oportunidades dos novos modelos de negócios e fornecer conhecimento sobre como funcionam os sistemas de circuito fechado¹³². Promover cadeias de suprimentos circulares e estimular a demanda por produtos mais circulares pode apoiar essa transição. Para isso, é preciso desenvolver modelos de negócios baseados em inovações no design de produtos, modos de consumo e reciclagem e inovações que abordem os impactos na fabricação têxtil, como a eliminação de produtos químicos perigosos.

A implementação sustentável é uma alavanca estratégica para impulsionar a inovação (ODS 9), não apenas para agências governamentais, mas também para compradores corporativos e líderes empresariais, que podem impulsionar melhorias sustentáveis em sua cadeia de suprimentos por meio do poder de compra¹³³. Por isso, a importância de tomar ações coordenadas em toda a cadeia de valor deve ser mantida em mente¹³⁴.

Em consequência, socialmente falando, o sistema circular e regenerativo tem a

¹²⁸ SOUTO. Luiza. Redação Universa. **Moda escrava: mulheres são maioria em trabalho indigno na área têxtil em SP.** UOL Universa, 29 ago. 2020. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/08/29/moda-escrava-setor-textil-e-o-que-mais-recruta-mulheres-em-sao-paulo.htm>. Acesso em: 18 abr. 2023

¹²⁹ CASSANO. Laura. **MP recebe mais de 600 denúncias de trabalho escravo na Grande SP e Baixada Santista nos últimos 5 anos.** G1, 27 jan. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/01/27/mp-recebe-mais-de-600-denuncias-de-trabalho-escravo-na-grande-sp-e-baixada-santista-nos-ultimos-5-anos.ghtml> Acesso em: 18 abr. 2023

¹³⁰ **LEI Nº 14.946, de 28 de janeiro de 2013.** Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 29 jan. 2013. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2013/lei-14946-28.01.2013.html> Acesso em: 18 abr. 2023

¹³¹ ALVES. Luís Cláudio. **Empresa flagrada com trabalho escravo poderá ser cassada do cadastro de contribuinte.** Câmara Legislativa Distrito Federal, 19 abr. 2022. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/-/empresa-flagrada-com-trabalho-escravo-podera-ser-cassada-do-cadastro-de-contribuinte>. Acesso em: 19 abr. 2023

¹³² UN ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain:** Global Stocktaking. 2020. Nairobi, Kenya. p. 61. Disponível em:

<https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em 12 abr. 2023

¹³³ Ibidem. p. 60

¹³⁴ Ibidem. p. 61

capacidade de contribuir na redução da obsolescência por meio de produtos mais duráveis e de maior qualidade (ODS 15), bem como na saúde e segurança (ODS 1, 2 e 3) por meio da restrição de substâncias perigosas, na melhoria das condições de trabalho em toda a cadeia de valor (ODS 4, 5, 8 e 10) e na incorporação de fontes de energias renováveis (ODS 7, 11 e 12)¹³⁵.

Na economia, confere redução de custos de materiais e de exposição à volatilidade dos preços dos recursos por meio da limitação do uso de materiais virgens e da promoção do uso de materiais reciclados (ODS 7, 9, 11 e 12). Ainda, podem surgir oportunidades de lucro adicionais para empresas por meio de novos serviços, como serviços de locação ou assinatura, propiciando mais uma alternativa à igualdade (ODS 5 e 10)¹³⁶.

Do ponto de vista ambiental, primordialmente, destaca-se redução nas emissões de carbono, uma vez que o uso de materiais e processos de produção nesses sistemas são de baixo nível e incluem energia renovável e medidas de eficiência energética (ODS 9 e 11). Também, baixa do consumo de materiais não renováveis e de energia por meio de taxas menos elevadas de utilização de roupas, bem como pela melhoria da reciclagem e redução de resíduos na produção (ODS 6, 7, 11, 12 e 15); logo, menos vazamento de substâncias para o meio ambiente e oceanos, considerando a eliminação progressiva de substâncias poluidoras (ODS 13 e 14)¹³⁷.

Em vista de todo o exposto, o capitalismo regenerativo e a economia circular são abordagens complementares. O primeiro envolve a criação de sistemas econômicos que regeneram os recursos naturais em vez de esgotá-los, enquanto a circularidade busca manter produtos e materiais em uso por tanto tempo quanto possível, reduzindo a extração de novos recursos e minimizando o desperdício. Juntos podem estimular a inovação e a criação de novos modelos de negócios que priorizem a sustentabilidade ambiental e social, criando oportunidades de emprego e crescimento econômico. Dessa forma, o capitalismo regenerativo e a economia circular podem ajudar a reduzir a pressão sobre os ecossistemas naturais, preservar a biodiversidade e combater a mudança climática; adotá-los pode ser uma estratégia fundamental para alcançar os objetivos da Agenda 2030.

A transformação para um modelo econômico mais sustentável e regenerativo pode ser desafiadora, mas é essencial para garantir um futuro mais justo e próspero para todos. Como mencionado no início, a indústria têxtil é responsável por uma parcela significativa dos

¹³⁵ DESIGN4CIRCLE. **Circular Economy in the Textile and Footwear Industry**: skills and competences for a sector renewal. 2019. p. 12. Disponível em: https://design4circle.eu/wpcontent/uploads/2021/04/CIRCULAR%20ECONOMY_IN_THE_TEXTILE_AND_FOOTWEAR_INDUSTRY_SKILLS_COMPETENCIES_FOR_SECTORAL_RENEWAL.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023

¹³⁶ Ibidem. p. 12.

¹³⁷ Ibidem. p. 12.

impactos ambientais e sociais negativos em todo o mundo. Portanto, é urgente que ações concretas sejam tomadas para enfrentar esses problemas. Com isso, ao adotar práticas de economia circular e capitalismo regenerativo, a indústria têxtil pode ser transformada em uma considerável força positiva para o desenvolvimento sustentável.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar os impactos sociais, econômicos e ambientais da indústria *fast-fashion*, bem como discutir as diretrizes globais em relação à sustentabilidade no segmento da moda e verificar a possibilidade de implementação da economia circular para a indústria têxtil, utilizando, para tanto, o conceito de capitalismo regenerativo.

Nota-se que a indústria *fast-fashion* apresenta graves violações de direitos humanos e problemas socioambientais, como o aumento da geração de resíduos, a exploração de mão de obra e a falta de transparência na cadeia produtiva. Além disso, foi possível perceber que as diretrizes da Agenda 2030 são norteadoras para as ações em busca de um desenvolvimento sustentável no segmento.

Devido às suas abundantes riquezas naturais e humanas, o Brasil possui grande potencial para liderar essas diretrizes globalmente em termos de sustentabilidade, bem como para desempenhar um papel importante na promoção do capitalismo regenerativo, ao mesmo tempo em que alcança um crescimento econômico robusto e fomenta a integração social e ambiental. Contudo, apesar do interesse, investidores institucionais muitas vezes carecem de informações suficientes sobre ESG e pautas regenerativas e circulares.

A transição para uma economia circular não se resume apenas a reduzir os impactos negativos gerados pela economia linear. Trata-se de uma transformação profunda e sistêmica que promove a resiliência em longo prazo e gera novas oportunidades nos negócios e na economia, além de trazer benefícios significativos tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade.

Tanto uma abordagem quanto outra almejam a transformação da economia global em um sistema mais sustentável, regenerativo, inclusivo e resiliente, estimulando a adoção de práticas empresariais e governamentais mais responsáveis.

É importante que as empresas sejam transparentes e forneçam dados reais e contextualizados ao comunicar sobre a sustentabilidade de seus produtos e cadeias, a fim de evitar a suspeita de práticas de *greenwashing*, destacando a responsabilidade das marcas em

gerar mudanças positivas e transformadoras de acordo com sua capacidade financeira. Para isso, é fundamental que as empresas estabeleçam processos de governança corporativa alinhados aos princípios de sustentabilidade e circularidade.

Nesse sentido, a proposta de implementação de uma economia circular baseada no conceito de capitalismo regenerativo e na circularidade surge como uma alternativa viável para a indústria têxtil, pois podem contribuir para a redução dos impactos ambientais, para a melhoria das condições de trabalho e a promoção da transparência na cadeia produtiva, logo, na pauperização das violações de direitos humanos.

No entanto, é necessário que haja incentivos jurídico-legais para a adoção da economia circular no Brasil e que o Direito se aproprie cada vez mais dessa discussão a fim de estabelecer normas e diretrizes que incentivem a adoção de práticas mais sustentáveis.

No Brasil, os incentivos legais quanto à economia circular na moda ainda são incipientes. A Política Nacional de Resíduos Sólidos é uma das leis que podem ser aplicadas ao setor de moda, estabelecendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a logística reversa e a destinação adequada de resíduos. No entanto, ainda há muito a ser feito para incentivar a economia circular na moda no país, como a implementação de políticas públicas específicas e o fortalecimento da cadeia produtiva de materiais reciclados. Por exemplo, utilizando-se das existentes políticas e programas de incentivo à economia circular em outros setores, como a indústria automobilística e a gestão de resíduos. Essas iniciativas podem ser adaptadas e aplicadas ao setor da moda, incentivando práticas mais circulares, regenerativas e substancialmente sustentáveis na cadeia produtiva.

Assim, partindo da necessidade urgente de mudança sistêmica no paradigma da linearidade e da degradação, a análise da viabilidade de transição para uma economia circular inserida e baseada nos preceitos do capitalismo regenerativo se mostra uma alternativa bastante plausível para a indústria têxtil, de forma a contribuir com a redução dos impactos socioambientais negativos associados à indústria *fast-fashion* e com o atingimento da Agenda 2030 em diversas de suas metas. No entanto, os desafios se originam na falta de incentivos legais no país, o que confirma as hipóteses criadas.

Atualmente ainda não existe uma legislação específica que estabeleça diretrizes circulares e regenerativas para a indústria têxtil, muito embora existam algumas iniciativas e programas criados com esse objetivo, como ações de logística reversa, certificações, selos de sustentabilidade, incentivos para reciclagem de materiais e promoção da produção local e artesanal, mas a completude de seus preceitos pode se tornar algo promissor e muito mais benéfico social, ambiental e economicamente.

Por fim, o que se destaca é a necessidade de mudança na seara institucional e política por meio de leis, programas e ações afirmativas que salientem que escravidão moderna, desigualdade de gênero, trabalho infantil e as diversas violações no setor da moda são a antítese da justiça social e do desenvolvimento sustentável.

6 REFERÊNCIAS

- ALLWOOD, M. **Well-Dressed: The Present and Future Sustainability of Clothing and Textiles in the United Kingdom**. University of Cambridge. 2006. Disponível em: https://www.ifm.eng.cam.ac.uk/uploads/Resources/Other_Reports/UK_textiles.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023
- ALVES, Luís Cláudio. **Empresa flagrada com trabalho escravo poderá ser cassada do cadastro de contribuinte**. Câmara Legislativa Distrito Federal, 19 abr. 2022. Disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/-/empresa-flagrada-com-trabalho-escravo-podera-ser-cassada-do-cadastro-de-contribuinte>. Acesso em: 19 abr. 2023
- ANBIMA. **Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. 2020. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/3C/C2/CA/05/72EBD71032ADBBD76B2BA2A8/Retrato%20da%20sustentabilidade%20no%20mercado%20de%20capitais.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2023
- ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **Empresas e Direitos Humanos no pós-pandemia: mudanças efetivas ou manutenção de aparências?** FONSECA, Isabel Celeste M. LIQUIDATO, Vera Lúcia Viegas. PINTO, João Vilas Boas. COELHO, Larissa (Coord.). **Desafios do Direito no século XXI: Diálogos Luso-Brasileiros, Governação e COVID-19**. Portugal: Escola de Direito da Universidade do Minho. Centro de Investigação em Justiça e Governação GLOB (Globalização, Democracia e Poder), 2021.
- ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: Teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022.
- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo e uma outra modernidade**. Tradução. Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BRASIL. **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**. Regulamenta as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jul. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6170.htm. Acesso em: 17 abr. 2023
- BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em

CASSANO, Laura. **MP recebe mais de 600 denúncias de trabalho escravo na Grande SP e Baixada Santista nos últimos 5 anos.** G1, 27 jan. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/01/27/mp-recebe-mais-de-600-denuncias-de-trabalho-escravo-na-grande-sp-e-baixada-santista-nos-ultimos-5-anos.ghtml> Acesso em: 18 abr. 2023

COALIZÃO BRASIL. CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA. **Consultas Públicas 85 e 86/2021 do Banco Central do Brasil.** Disponível em: http://www.coalizaobr.com.br/home/phocadownload/documentos/Coalizao_Consultas-publicas-BCB-85-e-86-2021_VF.pdf. Acesso em: 16 abr. 2023

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Audiência Pública SDM 09/20. 15 de setembro de 2020. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/noticias/arquivos/2020/20200918-1.html>. Acesso em: 3 de maio de 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Instituto Rede Brasil do Pacto Global da ONU assinam acordo para conscientizar e promover a Agenda 2030 no Ministério Público.** Conselho Nacional do Ministério Público, Brasília, 14 de fev. de 2023. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/16082-cnmp-e-instituto-rede-brasil-do-pacto-global-assinam-acordo-para-conscientizar-e-promover-a-agenda-2030-no-ministerio-publico>. Acesso em: 12 mar. 2023.

DESIGN4CIRCLE. **Circular economy in the textile and footwear industry: skills and competences for a sector renewal.** 2019. Disponível em: https://design4circle.eu/wp-content/uploads/2021/04/CIRCULAR%20ECONOMY_IN_THE_TEXTILE_AND_FOOTWEAR_INDUSTRY_SKILLS_COMPETENCIES_FOR_SECTORAL_RENEWAL.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023

DICIO. Dicionário português. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/sustentabilidade/>. Acesso em: 10 abr. 2023

ELKINGTON, John. **Green Swans: The Coming Boom In Regenerative Capitalism.** 2020. Fast Company Press. Edição do Kindle.

ELLEN MACARTHUR FOUNDATION. **A new textiles economy: Redesigning fashion's future.** 2017. Disponível em: <http://www.ellenmacarthurfoundation.org/publications> Acesso em: 12 abr. 2023

ELLEN MACARTHUR FOUNDATION. **Vision of a circular economy for fashion.** 2020. Disponível em: <https://twyg.co.za/wp-content/uploads/2020/11/Elle-MacArthur-Foundation-Vision-of-a-circular-economy-for-fashion.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023

ESTADÃO. **O custo por trás da indústria da moda é maior do que você pensa.** 2021 Disponível em: <https://investidor.estadao.com.br/colunas/fernanda-camargo/impacto-ambiental-industria-moda/>. Acesso em: 12 abr. 2023

EUROPEAN COMMISSION. **Closing the Loop: An EU Action Plan for a Circular Economy.** 2015. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:8a8ef5e8-99a0-11e5-b3b7-01aa75ed71a1.0012.02/DOC_1&format=PDF. Acesso em: 14 abr. 2023

EUROPEAN ENVIRONMENT AGENCY. European Topic Centre Waste and Materials in a Green Economy. **Textiles and the environment in a circular economy**. 2019. Disponível em: https://ecodesign-centres.org/wp-content/uploads/2020/03/ETC_report_textiles-and-the-environment-in-a-circular-economy.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023

FASHION REVOLUTION. **Índice de Transparência da Moda Brasil 2022**. São Paulo: Fashion Revolution Brasil, 2022. Disponível em: https://www.fashionrevolution.org/wp-content/uploads/2022/12/FR_IndiceDeTransparenciadaModaBrasil_2022.pdf. Acesso em: 16 abr. 2023

FEIL, Alexandre André. SCHREIBER, Dusan. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados. FGV EBAPE. Cad. EBAPE.BR, v. 14, no 3, Artigo 7, Rio de Janeiro, Jul./Set. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/hvbYDBH5vQFD6zfc9zHc5g/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 abr. 2023

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (AGRIS). MORGAN, Louise R.; BIRTWISTLE, Grete. **Investigation of young fashion consumers' disposal habits**. 2009. Disponível em: <https://agris.fao.org/agris-search/search.do?recordID=US201301610497>. Acesso em: 10 abr. 2023

FULLERTON, John. **Regenerative Capitalism: How Universal Principles and Patterns Will Shape Our New Economy**. 2015. Disponível em: <https://capitalinstitute.org/wp-content/uploads/2015/04/2015-Regenerative-Capitalism-4-20-15-final.pdf>. Acesso em: 07 de mar. de 2023

GLOBAL FASHION AGENDA. **About Global Fashion Agenda**. Disponível em: <https://globalfashionagenda.org/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

IGINI, Martina. **10 Concerning Fast Fashion Waste Statistics**. Earth Org. 2022. Disponível em: <https://earth.org/statistics-about-fast-fashion-waste>. Acesso em: 10 abr. 2023

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). WALK FREE. INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION (IOM). **Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage**. Genebra, 2022. p. 99. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipecc/documents/publication/wcms_854733.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023

LANDERS, J.N.; DE FREITAS, P.L.; DE OLIVEIRA, M.C.; DA SILVA NETO, S.P.; RALISCH, R.; KUENEMAN, E. A. **Next Steps for Conservation Agriculture**. Agronomy. 2021, 11, 2496. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2073-4395/11/12/2496/htm>. Acesso em: 17 abr. 2023

LEI Nº 14.946, de 28 de janeiro de 2013. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 29 jan. 2013. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2013/lei-14946-28.01.2013.html> Acesso em: 18 abr. 2023

MATOS, Laura Germano; MATIAS, João Luis Nogueira. **Multinacionais fast fashion e direitos humanos: em busca de novos padrões de responsabilização**. Revista de Direito Internacional, Brasília, v. 15, n.2, 2018, p. 254-268.

MCKINSEY&COMPANY. BOF. **The state of fashion 2019**. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/~/media/mckinsey/industries/retail/our%20insights/the%20state%20of%20fashion%202019%20a%20year%20of%20awakening/the-state-of-fashion-2019-final.ashx>. Acesso em: 13 abr. 2023

MCKINSEY&COMPANY. BOF. **The State of Fashion 2022**. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/~/media/mckinsey/industries/retail/our%20insights/state%20of%20fashion/2022/the-state-of-fashion-2022.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2023

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar. Brasília, DF: MMA, 2019. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/images/agenda_ambiental/lixo-no-mar/Plano-Nacional-de-Combate-ao-Lixo-no-Mar.pdf. Acesso em:

MODEFICA. FGVces. REGENERATE. **Fios da Moda: Perspectiva Sistêmica Para Circularidade**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://eaesp.fgv.br/producao-intelectual/fios-moda-perspectiva-sistemica-para-circularidade>. Acesso em: 10 abr. 2023

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **ONU e MPT lançam diagnóstico inédito sobre costureiras em São Paulo**. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/196425-onu-e-mpt-lancam-diagnostico-inedito-sobre-costureiras-de-sao-paulo>. Acesso em: 12 abr. de 2023

NAÇÕES UNIDAS. Onu News. Perspectiva Global Reportagens Humanas. **Brasil pode liderar criação latino-americana de novos empregos na economia verde**. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/08/1721912>. Acesso em: 15 abr. 2023

NAÇÕES UNIDAS. Onu News. Perspectiva Global Reportagens Humanas. **OIT diz que sustentabilidade ambiental não acaba com empregos**. 2013. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2013/02/1430071>. Acesso em: 15 abr. 2023

NESTLÉ. **Nestlé lança NESCAFÉ Plan 2030**. 2022. Disponível em: <https://empresa.nestle.pt/media/comunicados/2022-nescafe-plan-2030>. Acesso em: 18 abr. 2023

NIINIMÄKI, K. **Sustainable fashion in a circular economy**. Aalto University. 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/301138773.pdf>. Acesso em 10 abr. 2023

NYU STERN. Center for Business and Human Rights. Paul M. Barrett Dr. Dorothée Baumann-Pauly. **Made in Ethiopia: Challenges in the Garment Industry's New Frontier**. 2019.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains in the Garment and Footwear Sector**. 2017. Disponível em: <https://mneguidelines.oecd.org/oecd-due-diligence-guidance-garment-footwear.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023

PACTO GLOBAL. Rede Brasil. **No Brasil**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/no-brasil>. Acesso em: 12 mar. 2023.

PACTO GLOBAL. Rede Brasil. **Os Dez Princípios**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>. Acesso em: 12 mar. 2023.

PACTO GLOBAL. STILINGUE. **A evolução do ESG no Brasil**. 2021. Disponível em: <https://conteudos.stilingue.com.br/estudo-a-evolucao-do-esg-no-brasil>. Acesso em: 12 mar. 2023.

QUANTIS. **Measuring Fashion. Environmental Impact of the Global Apparel and Footwear Industries Study. Full report and methodological considerations**. 2018. Disponível em: https://quantis.com/wpcontent/uploads/2018/03/measuringfashion_globalimpactstudy_fullreport_quantis_cwf_2018a.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023

RENNER. Cultivado de forma mais sustentável, de maneira que cuide do solo e da água e que proporcione aos agricultores, condições de trabalho seguras. Disponível em: <https://www.lojasrenner.com.br/sustentabilidade/algodao-responsavel>. Acesso em: 3 maio 2023

ROBINSON, Mary. **Justiça climática: esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável**. Trad. Leo Gonçalves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021, p. 39, 48, 133.

SMART LAB. **Observatório de Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas: Monitoramento de Casos de Trabalho Escravo Contemporâneo**. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>. Acesso em: 18 abr. 2023

SOU DE ALGODÃO. **O Movimento**. Disponível em: <https://soudealgodao.com.br/o-movimento/>. Acesso em: 3 maio 2023

SOUTO. Luiza. Redação Universa. **Moda escrava: mulheres são maioria em trabalho indigno na área têxtil em SP**. UOL Universa, 29 ago. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/08/29/moda-escrava-setor-textil-e-o-que-mais-recruta-mulheres-em-sao-paulo.htm>. Acesso em: 18 abr. 2023

STOTZ, L.; KANE, L. **Facts on the Global Garment Industry**. Clean Clothes Campaign. 2015. Disponível em: <https://cleanclothes.org/resources/publications/factsheets/general-factsheet-garment-industry-february015.pdf>. Acesso em: 10 abr. de 2023

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP). **Exposição de Motivos CP nº 44/2021**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <http://www.susep.gov.br/setores-susep/seger/exposicao-de-motivos-cp-no-44-2021.pdf>. Acesso em: 03 de maio de 2023.

SUSTAINABLE APPAREL COALITION. **The Higg Index**. Disponível em: <https://apparelcoalition.org/the-higg-index/>. Acesso em 12 mar. 2023.

UN ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain: Global Stocktaking**. 2020. Nairobi, Kenya. Disponível em: <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em 12 abr. 2023

UN NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain**: Global Stocktaking. 2020. Nairobi, Kenya. Disponível em: <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em: 12 abr. 2023

UNECE. **Fashion and the SDGs**: what role for the UN? 2018. Disponível em: https://unece.org/DAM/RCM_Website/RFSD_2018_Side_event_sustainable_fashion.pdf Acesso em: 15 mar. 2023.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP). **Sustainability and Circularity in the Textile Value Chain**: Global Stocktaking. 2020. Nairobi, Kenya. Disponível em: <https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/34184>. Acesso em 12 abr. 2023

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS COUNCIL. **A/HRC/RES/48/13**. 2021. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G21/289/50/PDF/G2128950.pdf?OpenElement>. Acesso em: 14 mar. 2023

UNITED NATIONS. CLIMATE CHANGE. **About the Fashion Charter for Climate Action**. Disponível em: <https://unfccc.int/climate-action/sectoral-engagement/global-climate-action-in-fashion/about-the-fashion-industry-charter-for-climate-action>. Acesso em: 12 mar. 2023.

UNITED NATIONS. **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development**. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 10 mar. 2023

VILLAS BOAS, Izabela Zonato. CARDIA A., Ana Cláudia Ruy. Mariana e Brumadinho: o (des)compromisso das empresas mineradoras envolvidas nas duas tragédias com a sustentabilidade e com os direitos humanos. ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. VILLAS BOAS, Izabela Zonato (Coord.). **Quanto Vale?**: uma análise interdisciplinar do Direito sobre as tragédias de Mariana e Brumadinho. Londrina: Thoth, 2021.

WEETMAN, Catherine. **Economia Circular**: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa; tradução Afonso Celso da Cunha Serra. 1. ed. São Paulo: Autêntica Business, 2019. Título original: A circular economy handbook for business and supply chains: repair, remake, redesign, rethink.

WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO). **World Trade Statistical Review 2022**. Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/wtsr_2022_e.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023

WORLD TRADE ORGANIZATION. **2022 World Trade Organization (WTO) Public Forum**. Disponível em: https://www.wto.org/english/forums_e/public_forum22_e/pf22_session_fullpage_e.htm?session=18 Acesso em: 13 abr. 2023



TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Betina Ruvieri Cavariani, discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº 41837312, período matutino, turma C, tendo realizado o TCC com o título: Economia Circular e Capitalismo Regenerativo como ferramentas na efetivação da agenda 2030: uma análise do desenvolvimento sustentável na indústria fast-fashion sob a orientação do(a) Professor(a) Ana Claudia Ruy Cardia Atchabahian, declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 11 de maio de 2023 .

Betina R. Cavariani

Assinatura do discente